



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 32/89  
=====

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de Ncz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) para pagamento dos lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e quatro (04) da Quadra V (cinco) do Loteamento Morada Feliz adquiridos da Imobiliária Triângulo Ltda, com base na Lei Municipal nº 030/89, classificando-se as despesas na dotação seguinte:

Órgão: 07.00 - Secret. Mun. de Saúde e Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 07.70 - Secret. Mun. de Saúde e Assistência Social

40.00 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Ncz\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrerem às despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 - Secret. Mun. de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade Orçamentária: 05.50 - Secret. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Ncz\$ 6.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santos, aos onze dias do mês de julho de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal